



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.718, DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas de desapropriação de um imóvel, localizado no Distrito de Dalas, Município e Comarca de Palmeira d'Oeste, para a Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.09	Serviços Urbanos
02.09.01	Obras e Serviços Urbanos
15	Urbanismo
15.451	infraestrutura Urbana
15.451.0033	Setor de obras e serviços urbanos
15.451.0033.1016.0000	Desapropriação de Imóvel, para Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Dalas
. 4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis.....R\$ 42.000,00 (Código de Aplicação 100.004)
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 42.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro no valor de R\$ 32.000,00 e será cancelado parcialmente da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00.

02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0004.2020.0000	Manutenção das ativ.do Gabinete do Pref. e Dependências
3.3.90.30.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00
Total do Cancelamento.....R\$ 10.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: [www.palmeiradoeste.sp.gov.br](http://www.palmeiradoeste.sp.gov.br)

---

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-  
SP, 07 DE MARÇO DE 2019.

**REINALDO SAVAZI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Secretário Municipal de Adm. e Planejamento**